



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

Ata de Registro de Preços nº 013/2012

Processo Licitatório nº 051/2012
Pregão Presencial RP nº 026/2012
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº. 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, registra-se os preços da seguinte empresa: **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.921.349/0001-61, sediada à Rua Rio Espera nº 368, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.710-260, neste ato representada por Olegário Amorim Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 187.158.936-34 e CI nº M 839.704 SSP/MG e/ou Joaquim Amorim Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.670.916-49 e CI nº 2.994.294 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços **FORNECIMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO PRÓ-VISUAL (PAINÉIS ELETRÔNICOS), INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, A SER INSTALADO EM VIAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93),** conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço será realizado pelo Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações



referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço.
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 12 (doze) meses a contar da data de seu recebimento pelo Departamento Municipal de Transportes e Trânsito.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

4

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 821.400,00 (Oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
723	02.14.04.26.782.0021.2095.4.4.90.51.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2012 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 20ª. A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

a) A empresa vencedora deverá entregar/instalar o item solicitado nos locais definidos pelo Departamento Municipal de Transportes e Trânsito que serão informados junto com a ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

5

- b) O prazo para a entrega/instalação dos itens licitados é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) Os itens licitados apresentando irregularidades no funcionamento ou na instalação, a empresa deverá regularizar a situação em até 10 dias corridos, após a notificação pela Prefeitura.
- d) No ato do recebimento do objeto licitado constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria pelos servidores do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito.
- e) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 25/05/2012 a 24/05/2013 com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009.



6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes.
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- c) Fica a cargo da Prefeitura todos os custos referentes à infra estrutura de instalação, incluindo cabeamento lógico e elétrico (padrão CEMIG).
- d) Fornecer à licitante todas as informações e documentos necessários à fiel execução dos serviços, objeto deste.
- e) Notificar à Contratada as irregularidades encontradas na execução do contrato, fixando prazo para correções.
- f) Designar servidor para acompanhamento dos serviços, podendo se for o caso, recorrer a terceiros, para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.
- g) Efetuar o pagamento em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, referente ao conjunto semafórico instalado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

7

- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Executar, objeto deste contrato, através de profissionais idôneos e competentes, arcando com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e/ ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades das atividades de seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução dos serviços;
- h) Acatar e respeitar as normas administrativas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa no decurso do desenvolvimento dos serviços.
- i) Executar fielmente o objeto desta licitação, comunicando imediatamente o representante legal da Contratada, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir total ou parcialmente, às suas expensas peças ou serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular dos serviços;
- k) Dispor de veículos e equipe preparados e apropriados para execução dos serviços contratados, funcionários habilitados, ferramentas, enfim, tudo que for necessário para a perfeita instalação dos equipamentos, assegurando garantia de no mínimo 12 (doze) meses para defeitos técnicos, ressaltando que em casos de acidente de trânsito a contratada não será responsabilizada.
- l) A alteração da programação é feita pela Contratante, mediante treinamento para operação do sistema de funcionários designados, sem ônus adicionais no contrato. No caso do equipamento o prazo para atendimento e solução será de 48 (quarenta e oito) horas.
- m) A empresa contratada deverá atender a demanda de alteração de programação conforme a necessidade do município em até 48 (quarenta e oito) horas após acionamento por parte do município, para fins de eventos, obras ou por qualquer outro motivo, inclusive:
- m.1) Danos de origem elétrica, tais como: descargas atmosféricas, surtos de energia elétrica, etc., exceto em casos de acidente de trânsito visto que a empresa contratada não será responsabilizada por danos ocasionados por terceiros
- n) Garantir o funcionamento do objeto pelo período de 12 (doze) meses, após a instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

8

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

9

com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

10

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33^a. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34^a. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 35^a. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36^a. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37^a. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 026/2012, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38^a. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39^a. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

11

alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 026/2012 Processo Licitatório nº 051/2012** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.


Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

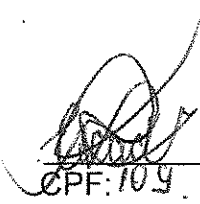
Lagoa Santa, 25 de maio de 2012.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
OLEGÁRIO AMORIM PEREIRA e/ou JOAQUIM AMORIM PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 029.010.696-20


CPF: 109.172.726-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

12

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2012 celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 026/2012.

Empresa: Visual Sistemas Eletrônicos Ltda CNPJ: 23.921.349/0001-61						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	03	UN	<p>PAINEL ELETRONICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS</p> <p>As mensagens transmitidas pelos Painéis são visíveis tanto de dia, como durante a noite, mesmo sob condições adversas, tais como chuva, tempo instável ou sob incidência direta do sol. " Projetados para operação contínua, durante 24 horas por dia. " Projetados para implantação externa junto às vias de tráfego, tipo "outdoor", com exposição à intempérie, suportando temperatura ambiente externa na faixa de 0 (zero) a 50 (cinquenta) graus centígrados, insolação direta e chuva. " Possuem matriz 100% gráfica, Full Color, RGB (três cores de LED: vermelho, verde e azul). " Dimensões de matriz mínimas de 320 x 48 pixels. As dimensões úteis físicas do painel tem no mínimo 4.674mm de largura e 760mm de altura e de, no máximo, 5.600 mm de largura e 1.200mm de altura, aceitando-se variações de até 5% para mais ou menos. " A distância entre centros de pixel é de no máximo 16mm. " Recurso para apresentação de resolução virtual, elevando a definição da matriz para 640 x 96 pontos. A Resolução Virtual é um recurso realizado pelo software controlador da matriz do painel que eleva a resolução real do mesmo. Através deste recurso é possível elevar, por exemplo, a resolução real de um painel de 320x48 para uma resolução virtual de 640x96. " A visibilidade das mensagens, bem como sua legibilidade, é perfeita a uma distância mínima de 100m, mesmo sob chuva intensa. " Os elementos visuais dos PMVs são robustos contra a incidência de iluminação externa, de</p>	VISUAL	R\$ 173.800,00	R\$ 521.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

13

		<p>modo a evitar que o reflexo do sol e/ou faróis de veículos atrapalhem a legibilidade das mensagens. " Possuem drivers modulares padronizados e intercambiáveis, para fácil manutenção. " Possuem toda a eletrônica protegida por vernizes resistentes a intempéries. " Possuem grau de proteção IP66, contra poeira e água. " Possuem recurso auto-dimming: fotocélulas controlam automaticamente a intensidade luminosa dos pixels, reduzindo ofuscamento aos motoristas, minimizando o consumo de energia e maximizando a vida útil do painel." Possuem controle termostático, prevenindo sobreaquecimento nos sistemas. " Possuem todos os caracteres e acentuações da língua portuguesa, inglesa e espanhola. " Permitem a exibição de letras de tamanho variável. " Suporta conexão internet e utiliza o protocolo TCP/IP para transporte de dados. " Possui controle de acesso e permite apenas que o software na central de controle acesse e programe o mesmo. " Utiliza, de preferência, o protocolo NTCIP para comunicação, configuração e programação do mesmo (incluindo o envio de mensagens a serem exibidas). " A matriz de pixels é montada com LEDs de alta performance com vida útil mínima de 60.000 (sessenta mil) horas. " Os ângulos mínimos de visão para as diferentes cores são de 45 graus na vertical e 110 graus na horizontal. " Potência do painel é de no máximo 6.5 kW. " A intensidade luminosa mínima da matriz de leds é de 8.500 nits." A alimentação do painel é de 127V ou 220V Fase-Fase. " Tem a capacidade de exibir em toda a matriz e de forma programável, conteúdos diversos como figuras previamente inseridas no software de controle, mensagens gráficas e animadas, respeitando as possibilidades de cores do painel. " Cada painel possui todos os módulos e equipamentos necessários para o amplo funcionamento do mesmo, como fonte de energia, módulos de controle da matriz e placa de rede Ethernet.Elementos de Sustentação e Fixação dos painéis: I. Estrutura metálica para sinalização viária com coluna tubular de seção retangular de 300 X 700 mm, viga tubular com seção</p>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

14

			<p>retangular de 400 X 700 mm, galvanizada a fogo, dimensionada para um balanço de 6,50 metros e altura livre do leito carroçável até a face inferior do painel de 6,00 metros com capacidade para instalação de um painel eletrônico com dimensões de até 5.600 X 1.200 mm e peso de até 600 Kg. II. Para possibilitar a manutenção do painel eletrônico, esta estrutura tem como acessórios: passarela sobre o corpo da viga do semi pórtico com guarda corpo basculante em ambos os lados, escada metálica com guarda corpo de uma das colunas a partir de 4,00 metros de altura a contar do chão, até a face interior da viga e suporte para fixação do painel à viga. A escada é composta de ferros redondos e os guarda-corpos são compostos de tubos fechados e/ou barras chatas. Sendo que: a) Perfis em chapa dobrada, chapas planas, cantoneiras laminadas a quente: aço carbono ASTM A-36. b) Barras circulares e chumbadores: aço carbono SAE 1010/1020. c) Tubos de aço formados de chapa dobrada a frio: aço carbono ASTM A-36 d) Tubos de aço laminados a quente: aço carbono ASTM A-36 e) Parafusos, porcas e arruelas: aço carbono ASTM A-307 galvanizado a fogo ou A-394 Todas as partes do painel são galvanizadas para evitar corrosão. -Serviços de fixação e instalação dos painéis eletrônicos em perfeito funcionamento.</p>			
02	03	UN	<p>PAINEL ELETRONICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS MONOCROMÁTICO. Características do Hardware" Brilho dos Leds - tipo outdoor com 10.000 mcd - Ambiente Externo com luminosidade solar" Vida útil média da matriz de leds - 100.000 horas de funcionamento" Ponto composto por cluster de 05 leds" Distância entre os pontos da matriz - 15 mm " Diâmetro do ponto - 12 mm" Bateria interna para retenção de configuração, programação e relógio " Dispositivo gerador de beep com seqüência e frequências programáveis (opcional)" Interfaces nativas adicionais - I2C, RS485 (1), RS485 (2) (opcional)" Dispositivo opcional de Entrada de</p>	VISUAL	R\$100.000,00	R\$300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

15

		<p>Contatos tipo NA (opcional)" Dispositivo opcional de Entrada tipo TTL (opcional)" Dispositivo opcional de Saída de Contatos tipo TRIAC (opcional)" Dispositivo opcional de Saída de Contatos tipo Contato (opcional)" Alimentação - 127 e 220 Vac" Potência média - 240 VA " Fixação por içamento, parede, poste simples ou duplo" Gabinete autoporante em aço com pintura a pó, lisa ou texturizada, acompanhando a norma IP indicada pelo cliente. Comunicação " TCP/IP" Ethernet" Busca de arquivo XML:" Em pasta compartilhada (SMB-NETBIOS) " Por comando HTTP. Características do Software" Níveis de Brilho configuráveis por faixas de horários" Possibilidade de exibir imagens em formato bmp " Exibição de data e hora-certa em diversos formatos e em tipos e tamanhos de caracteres" Exibição de temperatura ambiente" Diferentes tamanhos de fontes de caracteres" Caixas de textos com tamanhos e posições configuráveis" Texto em jornal, fixo, piscante" Telas em modo piscante e fixo" Processamento de arquivo XML de dados " Exibição de conteúdos dinâmicos referentes às tags do arquivo XML" Armazenamento de múltiplos programas habilitáveis individualmente" Configuração de horários de funcionamento para Painéis, Programas e Telas" Configuração de tempo de duração e número de repetições para cada Tela" Configuração do número de repetições para cada Programa" Emissão de beeps programáveis (opcional)Software Editor" Configuração de Painel" Cadastro e Controle de usuários por painel" Edição de programas e telas" Configuração de acesso a arquivos XML para cada programa" Montagem de telas compondo imagens, figuras e textos" Edição de pontos, linhas, bordas e retângulos" Importação e Exportação de imagens, figuras e telas, com ou sem redimensionamento " Transmissão de programas para o painel" Leitura de programas do painel" Possibilidade de um único editor controlar vários painéis" Controle da edição de programas por níveis de acesso do usuário" Preview do programa no ambiente da edição"</p>		
--	--	---	--	--




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

16

		<p>Monitoramento de status do painel. Outras características" Painel com capacidade para executar multi-programas" Não utilização de computador no controle do painel (stand-alone)" Portabilidade" Conectividade em múltiplas plataformas" Gabinetes desenhados para ambientes tipo indoor e outdoor, também disponíveis para instalações industriais" Sistema nativo de proteção contra picos de energia" Dimensão: 4,70m2- Instalação e fixação dos equipamento em perfeito funcionamento. Especificação dos Elementos de Sustentação e Fixação dos PMV'S:I. Estrutura metálica para sinalização viária com coluna tubular de seção retangular de 300 X 700 mm, viga tubular com seção retangular de 400 X 700 mm, galvanizada a fogo, dimensionada para um balanço de 6,50 metros e altura livre do leito carroçável até a face inferior do painel de 6,00 metros com capacidade para instalação de um painel eletrônico com dimensões de até 5.600 X 1.200 mm e peso de até 600 Kg.II. Para possibilitar a manutenção do painel eletrônico, esta estrutura deverá ter como acessórios: passarela sobre o corpo da viga do semi pórtico com guarda corpo basculante em ambos os lados, escada metálica com guarda corpo de uma das colunas a partir de 4,00 metros de altura a contar do chão, até a face interior da viga e suporte para fixação do painel à viga. A escada deverá ser composta de ferros redondos e os guarda-corpos são compostos de tubos fechados e/ou barras chatas.Sendo que:a) Perfis em chapa dobrada, chapas planas, cantoneiras laminadas a quente: aço carbono ASTM A-36.b) Barras circulares e chumbadores: aço carbono SAE 1010/1020.c) Tubos de aço formados de chapa dobrada a frio: aço carbono ASTM A-36d) Tubos de aço laminados a quente: aço carbono ASTM A-36e) Parafusos, porcas e arruelas: aço carbono ASTM A-307 galvanizado a fogo ou A-394III. Todas as partes do painel devem ser galvanizadas para evitar corrosão.</p>			
--	--	---	--	--	---

Valor total: R\$ 821.400,00 (Oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

17


Lagoa Santa, 25 de maio de 2012.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
OLEGÁRIO AMORIM PEREIRA e/ou JOAQUIM AMORIM PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 09.013.696-76


CPF: 109.172.726-09